

PARECER JURÍDICO

Atendendo à solicitação da Comissão Eleitoral da CNM, passa-se a emitir parecer em vista da requisição de dados por parte do senhor Julvan Rezende de Araújo Lacerda, nos seguintes termos:

JULVAN REZENDE DE ARAÚJO LACERDA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 043.481.356-73, ex-prefeito do Município de Moema/MG, Candidato a presidente da Chapa “CNM COM RENOVAÇÃO”, vem, mui respeitosamente, a presença dos Ilustres, **REQUERER EM CARÁTER DE URGÊNCIA** a relação dos **filiados APTOS a votarem nas eleições para GESTÃO 2024-2027**, contendo:

- **NOMES**
- **MUNICÍPIO REPRESENTANTE**
- **EMAIL**
- **TELEFONE**

O pedido de fornecimento de e-mail e telefone pessoais dos Prefeitos dos Municípios filiados exige consentimento prévio dos titulares, sob pena de violação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

Além disso, a LGPD exige a adoção de procedimentos consistentes para assegurar o sigilo, a hígidez e a segurança dos dados compartilhados, o que não está definido no pedido apresentado.

Por isso, na condição de controladora de dados pessoais de Prefeitos e servidores públicos, a CNM não está autorizada a fornecê-los.

Para melhor elucidar, traz-se alguns conceitos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados:

- a) Comunicar, transmitir, transferir dados pessoais é tratar dados pessoais, de acordo com o artigo 5º, inciso X, da LGPD abaixo colado:**

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

- b) Para a comunicação, transmissão, transferência dos dados pessoais solicitados, é necessário que o seu titular consinta:**

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

c) O tratamento (comunicação, transmissão, transferência) dos dados pessoais, somente poderá acontecer se houver o consentimento previsto no artigo 7º, inciso I, da LGPD:

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

Isso posto, a conclusão é no sentido de que os dados pessoais não podem ser compartilhados sem prévio o consentimento dos titulares.

É o parecer.

Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Simone Macedo'.

Simone Macedo
OAB/RS 47.687
SIBI Consultoria e Treinamento